



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 146/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa do Padroeiro São Miguel 2026, “Feirinha”, no Município de Jucurutu/RN.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação decorre da necessidade de estruturar a programação artístico-musical da Festa do Padroeiro São Miguel Arcaño 2026 – “Feirinha”, no Município de Jucurutu/RN, assegurando a realização de apresentações compatíveis com a tradição, a dimensão e o perfil do público que participa da festividade. O evento possui relevante importância religiosa, cultural, social e turística para o Município e para a região do Seridó, reunindo moradores e visitantes durante o período festivo.

1.2. A Feirinha constitui um dos momentos de maior participação popular das festividades de São Miguel, de modo que a programação musical exerce papel importante na manutenção da atratividade do evento, na integração da comunidade e na oferta de lazer e entretenimento à população. Nesse contexto, a necessidade administrativa não se limita à realização de apresentações musicais, mas envolve a disponibilização de atrações capazes de contribuir efetivamente para os objetivos culturais e sociais da festividade.

1.3. A definição das atrações considera, especialmente, a reputação dos artistas, a aceitação perante o público, a experiência em festas populares e eventos públicos, a identificação de seus repertórios com o público regional e a capacidade de atrair diferentes faixas etárias e preferências musicais. Tais elementos são relevantes para que a programação artística seja compatível com a importância da Feirinha de São Miguel e com a expectativa da população que tradicionalmente participa do evento.

1.4. Nesse sentido, a escolha da Banda Grafith encontra respaldo em sua longa trajetória no cenário musical potiguar, iniciada em 1988, com atuação continuada por mais de três décadas e presença recorrente em eventos populares, possuindo reconhecida aceitação junto ao público do Rio Grande do Norte.

1.5. Da mesma forma, Raynel Guedes apresenta trajetória consolidada no cenário artístico regional, especialmente no Seridó e em outras regiões do Estado, possuindo histórico de apresentações em eventos populares, repertório próprio e significativa presença perante o público e nas plataformas digitais.

1.6. A composição da programação com essas atrações também se mostra adequada por reunir perfis artísticos distintos e complementares, ampliando o alcance da programação e contribuindo para atender diferentes preferências do público presente na festividade.

1.7. Além da dimensão cultural e social, a realização da Feirinha possui potencial para fomentar o turismo e movimentar atividades econômicas locais relacionadas ao comércio, alimentação, transporte, hospedagem e prestação de serviços, em razão do aumento do fluxo de pessoas durante o evento.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

1.8. Dessa forma, a contratação das apresentações artístico-musicais constitui medida destinada a assegurar a adequada execução da programação oficial da Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo 2026, fortalecendo as tradições locais, incentivando a participação popular, promovendo o acesso ao entretenimento e contribuindo para a valorização cultural e turística do Município de Jucurutu/RN.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não consta de Plano de Contratações Anual formalmente aprovado, tendo em vista que o Município ainda se encontra em fase de estruturação, regulamentação e implantação do referido instrumento de planejamento. Contudo, a ausência de PCA vigente não inviabiliza o prosseguimento da contratação, desde que a necessidade pública esteja devidamente demonstrada nos autos e sejam observadas as demais etapas de planejamento exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. No caso concreto, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário do Município, devendo a disponibilidade orçamentária e financeira ser indicada na fase própria da instrução processual, conforme classificação da despesa e fonte de recursos compatíveis com o objeto. Assim, ainda que não inserida em PCA formalmente aprovado, a demanda decorre de necessidade administrativa atual, concreta e justificada, encontrando respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não se aplica a exigência de garantia de proposta e não será exigida garantia contratual, considerando a natureza pontual da contratação, com execução em data determinada, e por não se identificar, no caso concreto, risco que justifique a imposição da garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não será admitida a substituição da atração artística contratada por outro artista ou grupo musical, considerando que a identidade, o repertório, a interpretação, a trajetória e a aceitação pública de cada atração constituem elementos determinantes para sua escolha.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto principal. A participação dos músicos, técnicos, produtores e demais profissionais que ordinariamente integrem ou acompanhem as atrações não caracteriza subcontratação, por constituir parte natural da execução da apresentação artística.

3.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1. A prestação dos serviços do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

3.4.2. As contratadas deverão disponibilizar os artistas, músicos e profissionais necessários à execução das respectivas apresentações, além das despesas e providências de sua responsabilidade indicadas nas propostas comerciais. A infraestrutura geral do evento, a exemplo de palco, sonorização, iluminação e demais estruturas de uso comum, não integra o objeto da contratação artística, salvo obrigação expressamente assumida na proposta da respectiva atração.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1. Considerando a natureza predominantemente artística da contratação, os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e compatível com o





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

objeto, sem a imposição de obrigações estranhas à atividade contratada;

3.5.2. Durante a execução das apresentações, deverão ser observadas as normas aplicáveis à segurança e à emissão sonora, evitando-se ruídos além dos limites legalmente permitidos e adotando-se, no que couber, práticas destinadas à redução da geração desnecessária de resíduos pela equipe da contratada;

3.5.3. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.4. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

3.6.1. Deverão ser apresentados documentos capazes de demonstrar a **consagração das atrações pela crítica especializada ou pela opinião pública**, podendo ser utilizados releases, registros de apresentações, cartazes, fotografias, publicações, matérias de divulgação, redes sociais, plataformas digitais e outros documentos idôneos que evidenciem a trajetória e a aceitação pública dos artistas.

3.6.2. Para comprovação da compatibilidade dos preços, deverão integrar o processo documentos referentes a apresentações anteriores das próprias atrações, especialmente notas fiscais, contratos, empenhos ou outros documentos idôneos, observando-se o disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.3. A contratação de profissional do setor artístico poderá ocorrer diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.6.4. Quando a contratação ocorrer diretamente com o artista ou com pessoa jurídica por meio da qual este desenvolva regularmente sua atividade artística, deverá ser apresentada documentação suficiente para demonstrar a legitimidade da pessoa física ou jurídica para celebrar a contratação e executar a apresentação pretendida.

3.6.5. Quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, deverá ser apresentado contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua de representação do artista, no País ou em Estado específico, conforme estabelece o art. 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Não será considerada suficiente a representação conferida exclusivamente para determinada data, evento ou localidade, por não caracterizar a relação de exclusividade exigida pela legislação.**

3.6.6. A documentação apresentada deverá permitir à Administração verificar a legitimidade da representação e a existência do vínculo de exclusividade, quando aplicável, em observância ao art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdãos nº 1.341/2022-TCU-Segunda Câmara, 3.991/2023-TCU-Segunda Câmara e 7.817/2024-TCU-Primeira Câmara.

3.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4 - ÁREA REQUISITANTE





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ÁREA REQUISITANTE	Secretário Municipal do Esporte e do Turismo
RESPONSÁVEL	Francinilson Batista da Silva

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos e especificações foram definidos pela Secretário Municipal do Esporte e do Turismo conforme programação e organização do evento que será realizado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Apresentação artístico-musical da Banda Raynel Guedes , no dia 26/09/2026, com duração de 01:40 h	Apresentação	01
02	Apresentação artístico-musical da Banda Grafith , no dia 26/09/2026, com duração de 01:30 h	Apresentação	01

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade descrita neste Estudo e justificar, sob os aspectos técnico e econômico, a solução mais adequada, em observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.415/2024.

6.2. No mercado de apresentações artísticas, diferentemente do que ocorre com serviços comuns e padronizados, cada profissional ou grupo possui características próprias relacionadas ao repertório, estilo musical, interpretação, performance, trajetória profissional, reconhecimento e aceitação perante o público. Assim, quando a necessidade administrativa envolve a participação de atrações determinadas, escolhidas em razão dessas características, não se mostra adequada a comparação entre artistas exclusivamente por critérios objetivos de preço.

6.3. Em consonância com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

6.3. O próprio Tribunal de Contas da União, ao tratar dessa hipótese reconhece que a inviabilidade de competição decorre justamente da dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico, desde que demonstrada sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6.4. Dessa forma, no presente caso, não se mostra adequada a comparação entre diferentes artistas como soluções substituíveis entre si, uma vez que a prestação artística possui características próprias relacionadas ao estilo musical, repertório, trajetória, interpretação, performance, reputação e aceitação perante o público. A existência de outros artistas, bandas ou grupos musicais disponíveis no mercado não afasta a possibilidade de contratação direta, pois não se pretende contratar uma apresentação musical genérica ou padronizada, mas atrações escolhidas em razão de características artísticas próprias e de sua adequação à programação





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

pretendida. Assim, a análise do mercado concentra-se na demonstração de que as atrações selecionadas atendem aos pressupostos legais para a contratação por inexigibilidade e aos objetivos culturais e sociais definidos pela Administração.

6.5. Relevância da “Feirinha de São Miguel”

6.5.2. A realização de apresentações artístico-musicais gratuitas em espaço de acesso público contribui para a democratização do acesso à cultura e ao lazer, possibilitando que diferentes segmentos da população participem da programação independentemente de sua condição econômica, em consonância com a promoção e o incentivo às manifestações culturais previstos no art. 215 da Constituição Federal.

6.5.3. A programação também possui relevante função de inclusão e convivência social, ao proporcionar espaço de encontro entre moradores das zonas urbana e rural, diferentes faixas etárias e visitantes de outros municípios, fortalecendo vínculos comunitários e ampliando o acesso da população a atividades culturais e de entretenimento.

6.5.4. Sob o aspecto cultural, a Feirinha contribui para a valorização das manifestações populares e da diversidade musical, permitindo a participação de artistas com diferentes estilos, trajetórias e públicos, ao mesmo tempo em que preserva o caráter tradicional da festividade e sua identidade perante a população de Jucurutu e da região do Seridó.

6.6. Da escolha das atrações

6.6.1. A escolha das atrações considerou elementos relacionados à reputação dos artistas, trajetória profissional, aceitação e apelo junto ao público, participação em eventos populares, adequação do repertório, caráter tradicional da festividade e relevância cultural da programação, de modo que sua seleção guarda correspondência com os objetivos pretendidos para a Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo.

6.6.2. No presente caso, a escolha das atrações **Banda Grafith e Raynel Guedes** decorre da compatibilidade de seus trabalhos com a proposta da Feirinha de São Miguel, evento tradicional do calendário municipal que reúne expressiva participação da população de Jucurutu e de visitantes da região, possuindo relevância cultural, social, religiosa e turística.

6.6.3. A **Banda Grafith** possui trajetória consolidada no cenário musical potiguar, iniciada em 1988, com atuação continuada há mais de três décadas, presença frequente em eventos públicos e privados e significativa aceitação popular. O material apresentado demonstra repertório diversificado e expressivo alcance de público, características que tornam a atração adequada a uma festividade popular de grande participação, como a Feirinha de São Miguel. A própria recorrência de contratações recentes por Municípios do Rio Grande do Norte reforça sua inserção no calendário de eventos populares do Estado.

6.6.4. A escolha de **Raynel Guedes**, por sua vez, considera sua atuação consolidada no cenário artístico regional, especialmente no Seridó e em outras regiões do Rio Grande do Norte, bem como seu histórico de apresentações em festas populares, repertório identificado com o público regional e presença relevante nas plataformas digitais. O material apresentado registra sua trajetória profissional, carreira solo e repertório próprio, além de presença nas principais plataformas de divulgação musical.

6.6.5. As atrações possuem perfis distintos e complementares dentro da programação. A **Banda Grafith** apresenta trajetória de longa duração e forte identificação com festas populares do Estado, enquanto **Raynel Guedes** possui atuação regional contemporânea e repertório com significativa aceitação perante o público do interior potiguar. A





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

composição da programação com ambas permite atender diferentes preferências do público e reforça a atratividade cultural da Feirinha.

6.7. Dessa forma, considerando a natureza personalíssima da prestação artística, a impossibilidade de comparação objetiva entre atrações distintas, a reputação e aceitação pública dos artistas selecionados, o caráter tradicional da festividade e a relevância cultural e social da programação, identifica-se como solução adequada a contratação direta das atrações escolhidas, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados individualmente os demais requisitos legais relativos à consagração, legitimidade da contratação ou representação exclusiva e justificativa do preço.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preço da contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme propostas comerciais apresentada pelas empresas/ representantes das atrações artística, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Banda **RAYNEL GUEDES** através da empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ 23.626.845/0001-92; e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Banda **GRAFITH** através da empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA** - CNPJ sob nº 05.088.013/0001-88.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme já elencado nos itens 6.1 a 6.7 deste ETP, a melhor solução é uma **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa do Padroeiro São Miguel 2026, “Feirinha”, no Município de Jucurutu/RN**, que deverá ser realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO**, visando a contratação das empresas **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ 23.626.845/0001-92 e **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA** - CNPJ sob nº 05.088.013/0001-88, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A solução será parcelada em dois itens independentes, correspondendo cada item a uma apresentação artística, tendo em vista que se tratam de prestações autônomas, executadas por contratados distintos, com identidade artística, proposta comercial, preço e documentação próprios. O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado à natureza do objeto e observa o art. 18, § 1º, inciso VIII, e o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A própria minuta municipal estabelece que o parcelamento deve ser adotado quando o objeto for divisível e não houver prejuízo ao conjunto da solução.

9.2. O parcelamento não compromete a unidade da programação da Feirinha de São Miguel nem ocasiona perda de economia de escala, uma vez que não seria juridicamente ou economicamente adequado reunir apresentações de artistas distintos em uma única contratação. Ao contrário, a individualização permite que sejam examinados separadamente, para cada atração, a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, a legitimidade da contratação direta ou da representação exclusiva, a habilitação e a justificativa do preço, mantendo-se as duas apresentações reunidas no mesmo processo de planejamento, porém com formalização contratual própria.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a execução da programação artístico-musical





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

prevista para a **Feirinha de São Miguel 2026**, mediante apresentações compatíveis com a importância, o caráter tradicional e o perfil do público participante do evento.

10.2. Busca-se proporcionar à população acesso gratuito à cultura, ao lazer e ao entretenimento, ampliando a participação de diferentes segmentos sociais e contribuindo para a democratização do acesso às manifestações culturais, especialmente por meio de atrações com reconhecimento e aceitação perante o público regional.

10.3. Pretende-se, ainda, contribuir para a valorização e continuidade das tradições locais, fortalecer a convivência comunitária e consolidar a Feirinha de São Miguel como manifestação integrante do calendário cultural e turístico do Município de Jucurutu/RN.

10.4. A realização da programação também poderá favorecer o fluxo de visitantes e, consequentemente, a movimentação das atividades locais relacionadas ao comércio, alimentação, transporte, hospedagem e prestação de serviços, constituindo resultado indireto associado à realização da festividade.

10.5. Sob o aspecto administrativo e econômico, pretende-se obter o adequado aproveitamento dos recursos públicos mediante a contratação de atrações previamente selecionadas em razão de sua pertinência com os objetivos do evento, com preços cuja compatibilidade será individualmente demonstrada no processo, evitando dispêndios dissociados da finalidade cultural pretendida.

10.6. Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na efetiva realização das apresentações contratadas, na participação popular, na ampliação do acesso à cultura, na valorização da identidade cultural local e no fortalecimento da atratividade da festividade, em consonância com o interesse público que fundamenta a contratação.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. O objeto que ora pretende ser adquirido não evoca necessidades de providências prévias no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu, estando os espaços já aptos para serem operados os referidos itens.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. São correlatas ou interdependentes as contratações de palco, sonorização, iluminação, gerador, segurança, banheiros, apoio logístico, limpeza, organização do espaço e demais serviços necessários à realização do evento, já contratados pela administração.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação pontual de serviços artístico-musicais, não são identificados impactos ambientais significativos diretamente decorrentes da contratação. Os possíveis impactos estão relacionados principalmente à realização do evento como um todo, e não especificamente à atividade artística contratada.

13.2. Durante a realização da Feirinha de São Miguel poderão ocorrer impactos de pequena magnitude relacionados à geração de resíduos sólidos, emissão sonora, consumo de energia elétrica e combustíveis, bem como ao aumento temporário do fluxo de pessoas e veículos no local do evento.

13.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, no âmbito da organização do evento e das contratações correlatas, práticas de coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, uso racional de energia e demais recursos, observância dos limites e normas aplicáveis à emissão sonora e adoção das cautelas pertinentes na utilização de equipamentos ou efeitos especiais,





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

quando houver.

13.4. Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados reduzidos e passíveis de controle por medidas ordinárias de organização do evento, não sendo identificada, sob o aspecto ambiental, circunstância que comprometa a viabilidade da solução pretendida.

13.5. A contratação guarda, ainda, relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, especialmente com o ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, no que se refere à promoção do turismo sustentável e da cultura local; com o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, quanto à valorização e proteção do patrimônio cultural; e com o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, mediante a adoção de práticas voltadas ao uso racional de recursos e à adequada gestão dos resíduos gerados no evento.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

Jucurutu-RN, 27 de agosto de 2026.

Clenilson Bezerra da Silva

Portaria n.º 160/2026

(assinado eletronicamente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 139404-34096520-67e2-4859-8215-c6ed7abe994a

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/139404_34096520-67e2-4859-8215-c6ed7abe994a_assinado.pdf

